



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 07/2025

OBJETO: Aquisição do curso: SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº15/2025

Presidente Castelo Branco-PR, 27 de março de 2025.

REQUISITANTES

Ademir Crispin da Silva, Jovelino Martins Fontinhas Junior, Nilson da Silva Santos, Rogério Cassiano Martins, Vereadores.

OBJETO

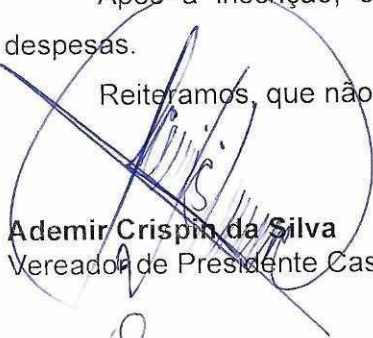
Curso de capacitação

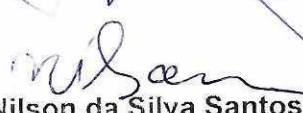
Vimos por meio deste solicitar a nossa inscrição no curso: SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS. Funções, Prerrogativas e Obrigações. Otimizando e idealizando o mandato parlamentar. Curitiba, 08 a 11 de abril. Com conteúdo de programação sobre a atuação do vereador quanto ao uso de sua palavra, definições de políticas públicas e demais funções de exercício do Controle Externo (aspectos práticos da função fiscalizatória) e o Controle Social como aliado da vereança, além de questões relevantes na esfera eleitoral para o início do mandato, trata de atualizações e meios para conduzir a legislatura de modo eficiente.

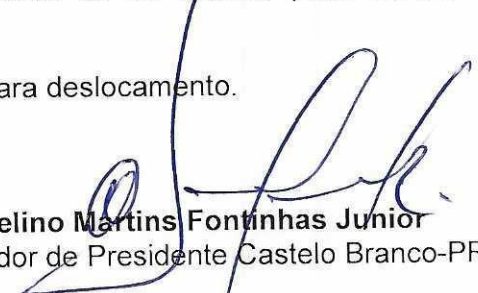
Informamos que o conteúdo do curso contribuirá para a segurança jurídica quanto das condutas que cabem ao vereador, e suas ações pautadas dentro dos princípios legais, atuação da Casa mediante tais condutas e demais abordagens, sendo importante a participação.

Após a inscrição, solicitamos também o pagamento de 04 diárias, para custeio das despesas.

Reiteramos, que não será necessário passagens para deslocamento.


Ademir Crispin da Silva
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR


Nilson da Silva Santos
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR


Rogério Cassiano Martins
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR

08 a 11 . Abril . 2025
Curitiba



Método Consultor

**SEMINÁRIO ESTADUAL
DAS GARANTIAS E
PRERROGATIVAS
DOS VEREADORES
E VEREADORAS.**

Funções, Prerrogativas e Obrigações.
Otimizando e idealizando o mandato
parlamentar.



Gabriel Guy Léger
Procurador Geral do Ministério
Público do Estado do Paraná,
TCR/PR



*Roosevelt
Arraes*



*Roque Sérgio
D'Andrea Silva*



*Mariana
Pedrosa*



*Paulo
Sérgio
Guedes*

**SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E
PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS.**

Valor: R\$ 2.490,00

SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS. Funções, Prerrogativas e Obrigações. Otimizando e idealizando o

Matricule-se »



INFORMAÇÕES

SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS.

Funções, Prerrogativas e Obrigações. Otimizando e idealizando o mandato parlamentar.

Curitiba, 08 a 11 de abril de 2025.

Seminário dirigido para Vereadores, Vereadoras, Assessores (as), Servidores (as) e demais Profissionais do Serviço Público.

Os nossos cursos, e demais eventos, atendem aos seguintes público-alvo: Gestores de Órgãos Públicos, Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores Parlamentares, Assessores Técnicos, Servidores Públicos nas mais diversas áreas de atuação no âmbito municipal, tais como em contratações públicas, controle interno, contabilidade, assessoria, consultoria e direção jurídicas, orçamento, finanças, planejamento, recursos humanos, tecnologia da informação, bem como que atuem em Comissões no âmbito público e em Conselhos Municipais, além dos demais interessados nas diversas áreas do conhecimento da administração pública.

CORPO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES: Especialistas, Mestres e Doutores, com experiência na advocacia e no setor público.

Palestrantes:

Dr. Gabriel Lèger: Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

Paulo Sérgio Guedes: Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR.

Realização: DATALEGIS

Apoio: UVEPAR

Método Consultor.

Carga horária do Curso: 16 horas.



Programação:

TERÇA-FEIRA (08/04)

13h30

-Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria

-Funções, Prerrogativas e Obrigações dos(as) Vereadores(as).

QUARTA-FEIRA (09/04)

09h às 11h

– O uso da Palavra em sessão, valorização dos Subsídios, direito a Licenças, a Diárias e a Imunidade Parlamentar (e seus aspectos também em relação a aplicabilidade – ou não – em mídias de massa e em redes sociais).

Paulo Sérgio Guedes, Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR.

11h às 12h

– Definições de Políticas Públicas e obrigações de âmbito municipal – uma visão do TCE/PR.
Dr. Gabriel Léguer, Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

14h às 17h

– Consulta Popular, Lei do Governo Digital e questões relevantes na esfera eleitoral para o início do mandato dos(as) vereadores(as).

Roosevelt Arraes, Advogado, Professor e Diretor da Escola Paranaense de Direito – EPADI.

17h – Coffee Break

Roque Sérgio D'Andrea Silva, Advogado, Professor e Mestre em Direito.

14h às 17h

- A atuação da vereança na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI e na Comissão Processante (CP).

Paulo Sérgio Guedes, Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR.



SEXTA-FEIRA (11/04)

08h às 11h

- O exercício do Controle Externo (aspectos práticos da função fiscalizatória) e o Controle Social como aliado da vereança.

Mariana Pedroso, Advogada e especialista em Direito Público.

11h às 12h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

Valor do Curso – Método Consultor: R\$ 2.490,00.

Está incluído no valor do curso: Apostilas; certificado de participação; coffee break; atendimento personalizado.

Local: Hotel Slaviero Essential – Rua Sen. Alencar Guimarães, 50 – Curitiba, PR.

PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:

A DATALEGIS e a UVEPAR proporcionam métodos inovadores de aprendizado.

DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS

Para depósito / transferência

BANCO DO BRASIL

AG: 1518-0

CC: 29491-8

Matricule-se »



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

DESPACHO



À divisão administrativa-financeira da Câmara Municipal:

Atendendo ao contido na SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº015/2025 dos senhores Ademir Crispim da Silva, Jovelino Martins Fontinhas Junior, Nilson da Silva Santos, Rogério Cassiano Martins, Vereadores, o qual foi deferido em 01 de abril de 2025, quanto ao pedido de inscrição no curso **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025**, encaminho para providências.

Presidente Castelo Branco, 01 de abril de 2025.



Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 81398232000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**PROPOSTA DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE
CASTELO BRANCO.**

Curitiba, 01 de abril de 2025.



A **DATALEGIS** – Consultoria, Ensino & Pesquisa realizará, nos dias 08,09,10 e 11 de abril de 2025, o **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS.**

Funções, Prerrogativas e Obrigações. Otimizando e idealizando o mandato parlamentar.

Método Consultor: O valor do Seminário é de **R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)**. Para cada participante.

Com desconto, o valor fica em **R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)** por participante.


PAULO SÉRGIO GUEDES
DATALEGIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:28:05 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **3AC2.8C7D.D3B4.5855**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035958012-09



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.915.708

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:41 do dia 23/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: 9CD336B0A48942AD38BFB24459F954DE18

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 9559761/2025

Expedição: 19/02/2025, às 20:53:52

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032702060538802803

Informação obtida em 01/04/2025 15:23:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.887.904/0001-10, com sede na Rua Teruo Sakuno, 709, – Centro – Terra Boa - PR, neste ato representada por seu presidente **FABIANO MACEDO CARDOSO**, atesta, a pedido da interessada que a **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, com sede na Av Cândido de Abreu, 526, Conj. 1401-A, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-905, prestou regularmente os serviços referentes ao 15º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, realizado entre os dias 11 a 15 de Março de 2024 realizado no Hotel Slaviero Palace em Curitiba/PR.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Terra Boa, abril de 2024.

Câmara Municipal de Terra Boa

FABIANO MACEDO CARDOSO

Presidente



Câmara Municipal de Guaratuba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, atesta, a pedido da interessada que a UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, com sede na Rua Aristides Teixeira, nº 81, Sala 22, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-110, prestou regularmente os serviços referentes ao 13º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, realizado entre os dias 28 a 31 de Março de 2023 realizado na Assembleia Legislativa do Paraná em Curitiba/PR.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba, abril de 2023.

Câmara Municipal de Guaratuba

CÁTIA REGINA SILVANO

Presidente





Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 - Presidente
Castelo Branco – PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. Requisitante:

Ademir Crispim da Silva, Jovelino Martins Fontinhas Junior, Nilson da Silva Santos, Rogério Cassiano Martins

2. Descrição da Necessidade:

A preparação dos agentes públicos é sempre necessária, para a consecução de suas atividades de modo correto, e evitar falhas, prejuízos e responsabilizações. E como prevê a Constituição Federal no art. 37, caput, a eficiência é um dos princípios essenciais do setor governamental. Por isto que a Carta Magna determinou no art. 39, nos parágrafos 2º e 7º, que os entes federativos em seus três poderes, tanto na administração direta quanto indireta, ao elaborarem seus orçamentos, reservem recursos para contemplar isso. Doutro tanto, vale ressaltar que a própria legislação, à exemplo da Nova Lei Licitatória nº 14.133/21 também exige gestão por competência (art. 7º, caput), a escolha exclusiva de servidores qualificados (art. 7º, II) e o investimento na Preparação dos Agentes Públicos (arts. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I, p.ex.). Valendo ressaltar também, que os órgãos de Controle Externo se pronunciam no sentido de que as irregularidades e ilegalidades acontecem em sua maioria, por falta de capacidade técnica/conhecimento. Importante frisar ainda, que as atividades dessas áreas de gestão estratégica da administração pública são altamente complexas, com peculiaridades muito específicas, em constante atualização e frequentemente questionadas.

3. Definição do Objeto, Correlação e Interesse Público:

O objeto em estudo é a contratação de serviços técnicos especializados na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação e Treinamento na modalidade presencial, na conformidade da Proposta Comercial juntada a este ETP, visando a preparação de servidores públicos e agente políticos para a consecução das tarefas funcionais pertinentes e relacionadas com sua área de atuação. Com conteúdo de programação sobre a atuação do vereador, definições de Políticas Públicas e obrigações de âmbito municipal, consulta Popular, Lei do Governo Digital e questões relevantes na esfera eleitoral para o início do mandato. Com temas focados nessas práticas e suas aplicações, o curso aborda de maneira geral os meios de conduta, legislação e recomendações necessárias.

4. Data/período da execução:

08 a 11 de abril de 2025

5. Local da execução:

Curitiba, Estado do Paraná

6. Servidores/alunos contemplados:

04 (quatro) matrículas, para os agentes políticos Ademir Crispim da Silva, Jovelino Martins Fontinhas Junior, Nilson da Silva Santos, Rogério Cassiano Martins

7. Valor total:

R\$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais)



8. Justificativa do volume a ser contratado e do não parcelamento:

Tem-se que o volume de Ensino é justificável nesse caso, haja vista que abordará as principais nuances do tema, permitindo interação/tira dúvidas do aluno, e propõe apoio complementar ao conteúdo. Claro que a área contempla carga mais extensa, pois é abrangente. Porém, a etapa está limitada a essa carga, por se entender que esses conhecimentos são essenciais ao mínimo possível. Mesmo porque, a ideia de capacitação deverá ser “continuada”, eis que novas demandas certamente surgirão, a serem contratadas no futuro. Igualmente, por meio deste se busca que o servidor/agente esteja apto quanto:

- Desenvolver suas competências
- Aprimorar os conhecimentos
- Precisão na atuação junto poder legislativo, criação de projetos e demais ações eficientes
- Apoiar em decisões técnicas obedecendo os Princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência).
- Desenvolver mecanismos para contribuir com as ações de aplicabilidade de Recursos Públicos.

9. Especificações da entrega:

A entrega dos serviços contratados será realizada de acordo com a programática proposta pela Contratada, cujo documento faz parte integrante deste Termo.

Com base no art. 95 da Lei 14.133/21 e por se tratar de evento de ensino promovido pela contratada, de adesão por matrícula do aluno e sem obrigações futuras, o contrato será substituído por **Nota de Empenho**.

Cópia da programática divulgada do evento, contemplando datas, local de realização das aulas/palestras e valor, seguem em anexo, fazendo parte integrante deste ETP.

10. Justificativa do Preço:

O preço cobrado pelos serviços de Ensino *in loco* está dentro dos patamares praticados pelo fornecedor/contratada, conforme demonstram os documentos anexos a este ETP, e ressaltando ainda se tratar de parâmetros já utilizados por esta entidade em contratações anteriores e similares ao objeto do presente estudo.

11. Identificação do Fornecedor:

UVEPAR – UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, CNPJ nº 81.398.232/0001-41 Endereço: Av Cândido de Abreu, 526 - Sala B - Conj. 1401 - Centro Cívico - Curitiba - PR | CEP: 80.530-905

12. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do fornecedor:

A empresa UVEPAR, é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos. Entidade fundada em 02 de junho de 1989, estabelecida como entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, é reconhecida, através da Lei Estadual nº 18.992/2017, de 19/04/2017, a qual atualizou o teor da Lei Estadual nº 16.083/2009, de 17/04/2009, como entidade representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, ou seja, com atuação em todos os Municípios Paranaenses.

Os professores que ministram o curso - Paulo Sérgio Guedes: Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBF), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBF) e em Política e Estratégia (ADESG/PR).



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 - Presidente
Castelo Branco – PR



Dr. Gabriel Lèger: Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

Roque Sérgio D'Andrea Silva: Advogado, Professor e Mestre em Direito.

Roosevelt Arraes: Advogado, Professor e Diretor da Escola Paranaense de Direito – EPADI.

Mariana Pedroso: Advogada e especialista em Direito Público.

13. Espécie Licitatória da Contratação:

Considerando que os Serviços de Ensino contratados são técnicos e tanto a Contratada quanto os profissionais que atuarão são especializados, o procedimento adequado é por compra direta, na espécie INEXIGIBILIDADE licitatória, com base no art. 74, III, "f".

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos viável a contratação.

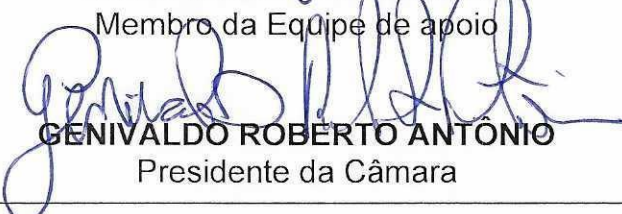
O presente estudo foi elaborado pelos servidores Júlio Ernesto Faccin e Ebersson Wagner Satin de Oliveira, e aprovado por Katia Regina de Araújo e Genivaldo Roberto Antonio.

Presidente Castelo Branco/PR, 01 de abril de 2025.


JULIO ERNESTO FACCIN
Agente de Contratação


EBERSON VAGNER SATIN DE OLIVEIRA
Diretoria Geral da Câmara


KATIA REGINA DE ARAÚJO
Membro da Equipe de apoio


GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

TERMO DE REFERÊNCIA



PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NO CURSO: SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025.

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação de agentes políticos no curso: **Aquisição do curso: SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

Com conteúdo de programação sobre a atuação do vereador, definições de Políticas Públicas e obrigações de âmbito municipal, consulta Popular, Lei do Governo Digital e questões relevantes na esfera eleitoral para o início do mandato. Com temas focados nessas práticas e suas aplicações, o curso aborda de maneira geral os meios de conduta, legislação e recomendações necessárias. Além das funções constitucionais ao exercício da vereança, abordagens quanto do trabalho frente ao poder legislativo, tribunal de contas e demais secretarias presentes.

O conteúdo do curso contribuirá para a segurança jurídica quanto das condutas que cabem ao vereador, e suas ações pautadas dentro dos princípios legais.

3. DO OBJETO

Participação de agentes políticos no curso **Aquisição do curso: SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025.**

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Participantes	Valor unitário R\$
1	Aquisição do curso: SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025.	4 participantes	R\$ 2.390,00



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

TOTAL	R\$ 9.560,00
-------	--------------

4.1 Total geral da despesa: R\$ 9.560,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SSESSENTA REAIS).

4.2 DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL / DA ATUAÇÃO DA

CONTRATADA NO MERCADO

4.2.1 - A empresa UVEPAR, é uma empresa com vasta experiência na capacitação de servidores públicos.

Os professores que ministram o curso:

Paulo Sérgio Guedes: Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBF), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBF) e em Política e Estratégia (ADESG/PR).

Dr. Gabriel Lèger: Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

Roque Sérgio D'Andrea Silva: Advogado, Professor e Mestre em Direito.

Roosevelt Arraes: Advogado, Professor e Diretor da Escola Paranaense de Direito – EPADI.

Mariana Pedroso: Advogada e especialista em Direito Público.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados em estrita obediência às especificações e **previsão de quantidades descritas no item 4.**

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O valor total da prestação de serviços é de **R\$ 9.560,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SSESSENTA REAIS).**

6.2. A despesa correrá por conta da dotação 01.0101.01.031.0001.2001 - 33.90.39.48.00.00.00

7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 14.133/21, **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal



8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

8.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Financeiro.

8.3 Além do atendimento ao item 8.2, o pagamento será realizado observando-se rigorosamente o quantitativo de servidores participantes e após conferidos, conforme proposta de fornecimento:

8.3.1 Comprovação do participante de recebimento do certificado, em sua forma digital, que será enviado pela CONTRATADA após o término do curso, aos alunos que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

8.3.2 Cópia da lista de frequência impressa disponibilizada pela contratante.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- 10.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 8, do TR.



11 - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas na Nova Lei de Licitações, na minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

Presidente Castelo Branco, 01 de abril de 2025.


JULIO ERNESTO FACCIN
Agente de Contratação da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

DESPACHO

À divisão administrativa-financeira da Câmara Municipal:



Atendendo ao contido na SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº015/2025 dos senhores Ademir Crispim da Silva, Jovelino Martins Fontinhas Junior, Nilson da Silva Santos, Rogério Cassiano Martins, Vereadores, o qual foi deferido em 01 de abril de 2025, quanto ao pedido de inscrição no curso **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025** conforme especificações constantes em Termo de Referência, e devidamente justificado, AUTORIZO abertura de processo administrativo, e posteriormente seja encaminhado o presente à CONTABILIDADE visando buscar informações acerca da disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o valor constante, R\$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais).

Na sequência, solicito encaminhamento ao setor jurídico para análise, orientação e emissão de parecer jurídico quanto ao solicitado, conforme anexos.

Presidente Castelo Branco, 01 de abril de 2025.


Genivaldo Roberto Antônio
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

Ofício Decon nº07/2025



Presidente Castelo Branco, 03 de abril de 2025

Ilmo. Senhor.

Informamos, para todos os fins, que a dotação a ser utilizada para fazer frente às despesas oriundas do processo licitatório nº07/2025, assunto: Aquisição de cursos e treinamentos, tema: Seminário Estadual das garantias e prerrogativas dos vereadores e vereadoras, realizado pela Uvepar, é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		ELEMENTO DE DESPESA	
01.0101.01.031.0001.2001	Manter a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Desdobramento		3.3.90.39.48.00	Serviço de seleção e treinamento
Ficha 110 – 33.90.39.00.00.00.00	Saldo atual	Valor previsto do Processo Licitatório nº07/2025	Saldo previsto após utilização Processo Licitatório nº07/2025
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$71.220,00	Ano 2025 - R\$9.560,00	R\$61.660,00

Sem mais.

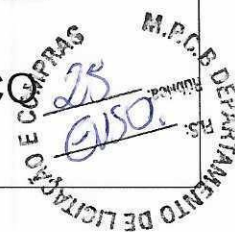
Ricardo Alexandre de Souza

Contador da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco

Ao Senhor
Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara
Presidente Castelo Branco – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



PARECER 09/2025.

Processo Administrativo nº07/2025.

Objeto: aquisição do Curso – Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025.

INEXIGIBILIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo administrativo nº. 07/2025, originado através da Solicitação de Demanda nº 15/2025, de 27 de março de 2025, dos Senhores Vereadores Ademir Crispin da Silva, Jovelino Martins Fontinhas Junior, Nilson da Silva Santos e Rogério Cassiano Martins para a inscrição no Curso: Seminário Estadual das Garantias e Prerrogativas dos Vereadores e Vereadoras, em Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025. Método Consultor, cada inscrição ao valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Palestrantes: Dr. Gabriel Lèger: **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR**; Paulo Sérgio Guedes: Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR; Roque Sérgio D'Andrea Silva: Advogado, Professor e Mestre em Direito; Roosevelt Arraes: Advogado, Professor e Diretor da Escola Paranaense de Direito – EPADI e Mariana Pedroso: Advogada e especialista em Direito Público. Realização: DATALEGIS e Apoio UVEPAR – essa parceria têm realizados treinamentos, seminários/cursos e congressos com a participação e palestras de autoridades judiciais; de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público de Contas; portanto reconhecida e comprovada a notória capacidade técnica e especializada em treinamento e capacitação de vereadores e servidores. A exemplo, neste curso/seminário, a destacar a Palestra do **Dr. Gabriel Lèger: Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR**.

Com o folder e certidões acostadas a solicitação de demanda; declarações do DECON da dotação a ser utilizada e a existência de saldos para fazer face as despesas, folha 24. Declaração de inexistência de impedimentos junto ao TCE-PR, por despacho do Senhor Presidente foi encaminhado ao Agente de Contratação para providências. Consta do Processo o ETP, Termo de Referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO -

A República Federativa do Brasil, cujos princípios e regras fundamentais se encontram na Constituição Federal expressa no art. 37,

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206
E-Mail: camara@cmpcb.pr.gov.br
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Desta forma, a administração pública fica subordinada a observância da lei, como forma de evitar abuso, excessos e arbitrariedades, bem como zelar pela segurança jurídica mediante regras anteriormente expressas e claras.

Preza ainda pela impessoalidade, como forma de garantir isonomia e neutralidade, evitando preterições infundadas e mantendo a igualdade.

Outro ponto de relevância é que, por operar o erário e bens que estão à disposição dos serviços públicos, os processos e demais ações realizadas pela administração devem seguir, como regra geral, a publicidade. Nada pode ser injustificadamente obscurecido na atuação da máquina pública.

Quanto às contratações, a constituição disciplina:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ficando assim assegurado casos em que a licitação seja inexigível, conforme o disposto na Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

O Processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tem seu fundamento no art. 72, da lei 14.133/2021, de observância e guarda ao que segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206
E-Mail: camara@cmpcb.pr.gov.br
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não cabe ao departamento jurídico desta casa, por seu advogado, a realização de qualquer juízo de valor sobre os serviços técnicos profissionais a serem prestados. **Cabe à administração, em especial a autoridade administrativa, e Mesa Diretora, decidirem a respeito se os serviços são ou não técnicos, se são ou não de notória especialização.** Verificando quanto à necessidade e conveniência.

É de conhecimento público, notório nesta a casa a realização de cursos, seminários, promovidos pela UVEPAR/DATALEGIS com a participação de Membros do Judiciário federal; Judiciário Estadual, membros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Conselheiros e Promotoria de Contas. **Em recente participação de vereadores desta casa em evento UVEPAR/DATALEGIS, destacou-se a participação do MINISTRO DO TCU – Benjamim Zymler. O que confere conhecimento, notoriedade e singularidade dos cursos da DATALEGIS com apoio da UVEPAR. Neste curso, ressalta-se a palestra do Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE-PR. Dando-se conta da - Capacidade Comprovada.**

De modo, que nesse caso é possível dizer aplicável à inexigibilidade prevista no art. 74. da Lei nº 14.133/21.

Ressaltamos que não cabe avaliação do patamar do preço a ser contratado, a não ser a observância daqueles preços regularmente praticados pelo mercado, a que se deverá atenção. Ou seja, sempre a administração deve cuidar para que não haja eventual sobrepreço; desproporcionalidade. De observar, que a escolha e o juízo de conveniência, oportunidade, necessidade e interesse público, cabem à autoridade gestora Presidente e Mesa Diretora.

Isto posto, penso estar justificado a utilização do procedimento de inexigibilidade no procedimento administrativo nº 07/2025.

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206
E-Mail: camara@cmpcb.pr.gov.br
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

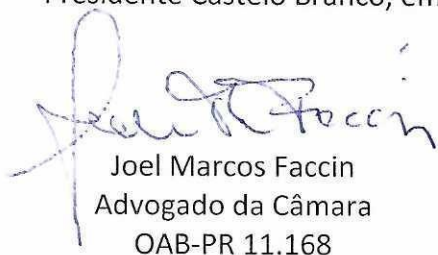


III – CONCLUSÃO

É de a administração realizar a análise de conveniência, oportunidade e singularidade do objeto para fins de contratação, justificada a escolha da DATALEGIS/UVEPAR – com decisão de mérito; e, salvo melhor juízo, cuida a hipótese aplicada de inexigibilidade, ao que se conclui, pela regularidade jurídica do processo.

É O PARECER, que se submete!

Presidente Castelo Branco, em 04 de abril de 2025.


Joel Marcos Faccin
Advogado da Câmara
OAB-PR 11.168

RECEBIDO EM
07/04/2025

13:00





Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

DESPACHO



Tendo em vista o contido no Possesso administrativo nº 07/2025, quanto da contratação de empresa especializada em capacitação, para agente políticos da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR; considerando as características dos serviços a serem contratados, bem como, a justificativa apresentada; ainda, por se tratar de Processo de Inexigibilidade em que não se pode comparar a capacitação técnica e didática dos responsáveis por ministrar o curso, objeto do presente contrato, em consulta a valor de cursos similares, verifica-se que o preço a ser pago está em patamares considerado médio; considerando também, que o curso **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS** ministrado pela empresa Uvepar não está sendo ofertado por nenhuma outra empresa no momento, bem como será realizado somente na cidade de Curitiba-PR; considerando a informação da contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, e ainda, a disponibilidade financeira; bem como, considerando o contido no parecer jurídico, observando então a inviabilidade de competição, optou-se pela contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, sendo a decisão amparada no art. 74, III da Lei nº 14.133/21.

Vale ressaltar que, o presente processo de inexigibilidade de licitação será publicado, levando em conta o princípio da transparência.

Presidente Castelo Branco, 07 de ABRIL de 2025.


Genivaldo Roberto Antônio
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição do curso: **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS**, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizar a UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41 destinado à aquisição do curso **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS**, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025., pela empresa **UVEPAR**, no valor de **R\$ 9.560,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta reais)** com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal n.º 14.133/21.

Presidente Castelo Branco, 07 de ABRIL de 2025.


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: procedimento do processo de
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 6/2025 (artigo 74, III da Lei Federal nº.
14.133/21).



Visto e analisado o procedimento em epígrafe, consta-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando o presente interesse público na contratação do objeto que se deu ensejo a instauração do presente instrumento, **RATIFICO-O**, para que produza seus devidos e legais efeitos dispensando-se o uso de licitação pública para aquisição do curso **SEMINÁRIO ESTADUAL DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS VEREADORES E VEREADORAS**, Curitiba, Paraná, 08 a 11 de abril de 2025., pela empresa UVEPAR

Presidente Castelo Branco, 07 de ABRIL de 2025.


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara

[illegible][illegible][illegible]

ATOREX TCE 4.380.589/L